

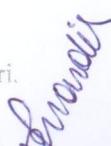
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - UFVJM**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI PARA ABERTURA DO
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 03/2012, DESTINADA À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ETAPA II -
PAVIMENTAÇÃO ASFALTO - CAMPUS JK DA UFVJM -
DIAMANTINA (MG).

Às 09 horas do dia 19 do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Planejamento, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação/UFVJM composta por Vinícius Nardis Silva – presidente - Walmey Leandro Barreto e Glauciele Aparecida Borges, membros. Participou também como consultora técnica da Universidade a engenheira civil Maria do Socorro Silvério Gonçalves - CREA 70149/D - designada pela portaria nº 944 de 17 de julho de 2012. Somente a licitante EMPRESAS ABREU E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.287.632/0001-03 participou do certame enviando os envelopes de “Documentação” e “Proposta” que foram rubricados nos lacres pelos membros da Comissão e pela consultora técnica. Após analisada a documentação exigida no item 4 do instrumento convocatório a consultora técnica Engenheira Maria do Socorro identificou que a empresa participante apresentou para atendimento aos itens 4.4.1 e 4.4.4 do edital **“comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional e qualificação técnico-profissional referente a serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)”**. A consultora técnica da Universidade considerou que o serviço apresentado no atestado da licitante EMPRESAS ABREU E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA possui complexidade superior em características e quantidades às solicitadas em edital. Baseando-se nesta informação técnica, e considerando o art. 30, §3º da Lei 8.666/93 bem como em respeito aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público a Comissão considerou como **ATENDIDOS** os itens 4.4.1 e 4.4.4. A Comissão identificou ainda que a licitante não atendeu ao item 4.4.2 do edital por não apresentar indicação formal, através de carta/ ofício, do nome do RT. A situação constatada foi a seguinte:

LICITANTE	CNPJ	Situação	Observações
EMPRESAS ABREU E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP	02.287.632/0001-03	INABILITADA	Não atendeu ao item 4.4.2 do edital.

Conforme art. 48, § 3º da lei 8.666/1993 **será concedido o prazo de oito dias úteis** a partir da publicação do resultado desta sessão de habilitação no Diário Oficial da União para que a licitante **apresente nova documentação escoimadas as causas que a inabilitaram**. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela consultora técnica da UFVJM. Diamantina, 19 de Setembro de 2012. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão:

Vinícius Nardis Silva
Vinícius Nardis Silva
Presidente

Walmey Leandro Barreto
Walmey Leandro Barreto
Membro

Glauciele Aparecida Borges
Glauciele Aparecida Borges
Membro

Representante Técnico:

Maria do Socorro Silvério Gonçalves
Maria do Socorro Silvério Gonçalves
Representante Técnico/UFVJM

Assinatura de Vinícius Nardis Silva
Assinatura de Walmey Leandro Barreto

Ata de Habilidade – Concorrência Pública 003/2012 – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.